



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva com demarcação e alambrado completo.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia: 16/11/2023 às 09h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 - 1400 ou no Setor de Licitações.



1. PREÂMBULO:

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço à Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001 - 45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 067/2023, na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 058/2023 de 01/09/2023 e demais condições fixadas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva com demarcação e alambrado completo.

2.2 – O valor previsto para execução desta obra é de R\$ 270.517,88 (duzentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular, acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**".



3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.

4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo V deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificar especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo V deste Edital Convocatório;**

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Tombos – MG;

4.3.2 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

4.3.3 - Haja sido declarada inidônea para licitar:

4.3.3.1 - Na Administração Federal;

4.3.3.2 - Nas Administrações Estaduais, e

4.3.3.3 - Nas Administrações Municipais.

4.3.4 - Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Tombos.

4.3.5 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 – DA VISITA TÉCNICA

5.1.1 - Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Tombos.

5.1.2 - A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada até a data de abertura do certame, no horário de expediente do município, em dias úteis, na sede administrativa, **devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao setor de projetos na Prefeitura Municipal de Tombos.** O agendamento deverá ser feito via email no seguinte endereço eletrônico: projeto@prefeituratombos.mg.gov.br ou engemarpa@gmail.com ou via telefone: Marcus Paulo de Souza Lima – Engenheiro Responsável – 032-99917-8759 e Edden Joia Araújo - 022- 99769-1490.

5.1.3 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;

5.1.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

5.1.5 - **O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo XI.**

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO**



**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO**

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, e à vista do original.

6.3 – Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:

6.3.1 - O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçado pela Administração, ou seja, no valor de R\$ 2.705,18 (dois mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos).

6.3.2 - A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

6.3.3 - A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3.4 – Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

**Favorecido: Município de Tombos
Banco n.º 001 - Banco do Brasil
Agência n.º 2483-x
Conta n.º 7.002-5**

6.3.4.1 – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** “na forma de caução em dinheiro”, **depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal** ou ainda **dirigidos a Comissão Permanente de Licitações**.



6.3.4.2 – Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ** o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra “d” do Título VII.

6.4 - Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 30 (trinta) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação, prazo esse a qual será o mínimo aceito como garantia de proposta.

6.5 - A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.6 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

6.6.1 - caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;

6.6.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope n.º 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - **registro comercial**, no caso de empresa individual;

II - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

IV - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à qualificação técnica:

I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Tombos, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Preços **ou** a declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **Anexo XI**.

II - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

III – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo I**);

IV - Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo **Anexo XII**;

V – **Atestado de capacidade técnico-profissional**, emitido por órgão público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal (is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá (ão) ter sido emitido(s) por pes-



soa jurídica de direito público, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução do objeto licitado. O item de maior relevância para fins de exigência do atestado é: **“LAJE DE TRANSIÇÃO E ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA”**.

V.1. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, §1º, I, da Lei 8.666/93.

V.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU;

V.3 - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no ANEXO VI devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

V.4 - Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

V.5 - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação, salvo se outra data de validade estiver expressamente grafada no documento.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



II. - Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado), em conformidade com o “**item 6.3 do Título 6**” deste instrumento convocatório.

II.1 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

II.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado; II.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.636, de 21 de junho de 1993.

II.3 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme ANEXO V deste edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.**

III. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo, não inferior, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do § 3º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

III.1. Incumbe ao licitante a juntada nos documentos de habitação dos documentos contábeis hábeis a comprovar o Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido.

IV – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

IV.1. - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.



8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

c) Conter:

c.1) Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais, conforme **ANEXO XV**;

c.2) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

d) ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

8.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será



assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.

9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes por meio de publicação no site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio de publicação no site, <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em



que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.

9.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.10 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

9.10.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Tombos, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;



10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob regime de execução para empreitada por preço UNITÁRIO, regido pela minuta contratual anexa.

11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Tombos, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Tombos /MG.

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

13.1 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.



14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.

14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **IMEDIATAMENTE**, após a emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 – Ao Município de Tombos/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será realizado em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:

15.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

15.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

15.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

15.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

15.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



15.2.6– O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

15.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.2.9 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

15.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

15.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2 – O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil.



17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Tombos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.

17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A contratação tem valor estimado em **R\$ 270.517,88 (duzentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**, que será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.11.01 - 27.813.0224.1053 - 44905100	445	1.500/1.700/1.706



19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao(à) Prefeito(a) Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:

19.2.1 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

19.2.2 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, no endereço citado no preâmbulo.

19.3 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – A intimação dos atos recursais se darão por meio de publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou por meio comunicação direta aos licitantes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A critério do Município de Tombos/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



20.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Tombos/MG.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

20.5 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

20.6 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.7 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

20.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.10 – As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou comunicação direta aos licitantes;

20.11 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

c) Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;

d) Anexo IV – Minuta de Contrato;

e) Anexo V - Relação de Documentos para Cadastramento;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;
- g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- i) Anexo IX – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do edital;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração que não possui servidor público empregado;
- m) Anexo XIII – Memorial Descritivo;
- n) Anexo XIV – Planilha Orçamentária;
- o) Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro;
- p) Anexo XVI - Memória de Cálculo;
- q) Anexo XVII - Quadro de Composição de BDI (deverá ser apresentado de acordo com os valores cotados pela licitante);
- r) Anexo XVIII - Projeto de Arquitetônico;
- s) Anexo XIX - Projeto de Elétrico.

20.12 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, em horário de expediente normal das 08h às 11h30min e 12h30min às 17h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tombos, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Tombos/MG, 27 de outubro de 2023.

Marcela Raimundo dos Santos
Presidente da CPL Interina



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

....., inscrito no CNPJ n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO II – ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva com demarcação e alambrado completo.

Declaramos que o, devidamente inscrito no CPF sob n.º, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºdevidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023
(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2023

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG n.º, emitida por, na qualidade de representante legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º **067/2023**, na modalidade Tomada de Preços n.º **004/2023**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Quadra Poliesportiva com demarcação e alambrado completo.**

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob regime de execução para empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, constantes do



Processo n.º 067/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.11.01 - 27.813.0224.1053 - 44905100	445	1.500/1.700/1.706

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, dividido nas seguintes etapas:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será realizado em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:

5.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

5.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

5.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

5.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



5.2.6 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.2.9 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

5.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

5.3. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;

5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.6 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.7 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.



- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.
- c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

R = P0 x (M1 - M0) / M0, sendo:

R = Valor do Reajustamento.

P0 = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

M1 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M0 = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

c.1 - Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

c.2 - Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronogram físico-financeiro, integrante do projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) Ressalvados os casos de força maior, a critério da CONTRATANTE, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa por escrito do objeto deste contrato.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.



9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Tombos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) –
CPF, CREA são nossos responsáveis técnicos para
acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

**Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão
assinar em conjunto esta declaração**



ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP n.º 004/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93, assinar contratos e declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

(Local e data)

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal n.º 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

(Local e data)

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitação



**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL
DAS OBRAS E DE SUAS CONDIÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços e obras, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 004/2023. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. _____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e n.º de Crea/Cau
"Carimbo"



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ N.º , sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal Empresa: CNPJ: RG: CPF: "CARIMBO DA EMPRESA"



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Anexo XIII – Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOMBOS - MG

Introdução

Destina-se o presente Memorial, através da descrição do Projeto de Arquitetura, orientar a execução da Construção de Quadra Poliesportiva na Rua Clarindo Almeida Andrade, s/nº Bairro São Sebastião.

O Projeto de Construção da quadra oficial foi desenvolvido de acordo com as necessidades da P.M.T e orientações da Administração. As disponibilidades de recursos, para garantir o seu perfeito funcionamento, com base nas informações, sugestões e acompanhamento da Direção da P.M.T - MG.


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000
E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br
Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

O fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (2,00 x 1,00 metros) – em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8", em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, superte em eucalipto autoclavado pintadas.

II – TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA.

A escavação será realizada de forma manual para abertura dos locais determinado em projeto e cintamento.

O Apiloamento deverá ser obedecido normas de compactação por maço de madeira de 15.0kg, ou mecânico com equipamento específico tipo hidráulico e umedecido as camadas de até 30 cm para compactação.

III-PISOS

Cinta armada em concreto 20 MPa, inclusive lastro 5 cm em concreto magro 9 MPa, formas laterais e desforma.

Lastro de brita 02 ou 03 apiloado manualmente para proteção do concreto da laje de transição.

Laje de transição espessura 8,0 cm, Fck 20 Mpa usinado (mecanizado), INCLUSIVE TELA 0,97 Kg/m² e acabamento nível zero. Todo o aço a ser empregado deverá estar estocado em local protegido por fenômenos naturais, o concreto devera ser desempenado por equipamento próprio deixando a junta de dilatação no ato da concretagem.

IV- PINTURA.

Pintura acrílica para pisos em quadra esportiva, suas demãos.

Pintura acrílica para piso em faixa de demarcação de quadra, duas demãos, faixa com largura de 5cm.


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000
E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br
Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Normas gerais:

As embalagens deverão estar totalmente lacradas, e livres de qualquer avarias. Quanto a qualidade deverá ser compatível com o melhor do mercado – tipo – Suvinil, Coralmur. As demãos não inferiores a duas rolagens. Os rolos deverão ser em pelo de carneiro.

A pintura deverão estarem serão determinado sua coloração decidida pela ADM. A superfície deverá estar livre de qualquer impureza, e aplicada sobre base fixa e não inferior a três demãos.

A pintura da quadra seguirá as descrições acima descrita e com largura das faixas não inferior a cinco centímetros.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, empregando-se removedor adequado.

Todas as cores serão definidas pela ADM.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A tinta deve ser entregue na obra em sua embalagem original de fábrica. A tinta só poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas

V - ALAMBRADO


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

O alambrado com tela de arame galvanizado fio 12#2" fixados em tubos do tipo aço galvanizado de diam. 2" para barras verticais e nas seções horizontais. Os tubos de espera deverão ser assentados anteriormente na concretagem da quadra, e sua espera deverá ser soldada com solda elétrica e suas arestas deverá ser totalmente lixada com maquina apropriada.

Deverá ser instalado portões em tubo galvanizado 2 1/2" com tela fio 12#1/2" com dimensões descrito em projeto (90x210cm) 02 unidades e fixado conforme projeto.

VI- EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

A estrutura para basquete será em tubos de aço de diam. 3", intertravada e fixado em cavidades preparadas anteriormente na concretagem do piso da quadra, painel de madeira naval esp. 10,0mm, redes de nylon fio 12, aro em aço fixado com ganchos específicos. Pintura em esmalte sintético a duas demãos.

As trave de gol será em aço tubular galvanizado diam. 100mm fixado em cavidades preparadas anteriormente na concretagem do piso da quadra, pintura anti corrosiva e esmalte sintético a três demãos., inclusive ganchos para fixação da rede de nylon.

Os postes de voleibol será em aço tubular galvanizado diam, 100 mm fixado em cavidades preparadas anteriormente na concretagem do piso da quadra, pintura anti-corrosiva e esmalte sintético a três demãos, inclusive ganchos para fixação da rede de nylon. A rede será em nylon fio 12. Reforçada, na cor branca. A fixação da rede de fundo será realizada com fios de aço revestido em PVC, no cabo de travamento dos pilares.

VII- ILUMINAÇÃO DA QUADRA

As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigente da ABNT N. 5410.

Todos os componentes deverão ser instalados de acordo com a descrição da planilha orçamentária.

Deverão receber soldas na emendas e terminais específicos para as diversas situações

As instalações subterrâneas deverão ser isoladas com fitas isolantes de alta fusão e quando necessário deverá ser envelopada com concreto magro em uma espessura de 15.0cm.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1395/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado com altura 7,0 metros diâmetro inferior 125mm.

Refletor em alumínio com suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio 250W, com reator alto fator de potência, fornecimento e instalação. As lâmpadas deverão acompanhar a descrição acima descrita. E protegidas por cápsulas de alumínio e fixadas com ganchos específicos.

Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo EPR/HEPR, não halogenado, anti-chama, termofixo, unipolar, seção 10 mm² 90°C 0,6/1KV.

Eletroduto de PVC rígido roscável, DN 32mm (1 ¼"), inclusive conexões, suportes e fixação.

Padrão Cemig aéreo tipo D1, demanda até 15 KA, trifásico.

Disjuntor monopolar termomagnético 5 KA, de 40A

Aterramento completo, com hastes copperweld 5/8"x2,40 com caixa pré-moldada para aterramento com tampa de concreto 25x25x50cm, inclusive escavação e bota fora.

Caixa de passagem CP-N2 inclusive tampa.

Quadro de distribuição para 08 módulos com barramento e chave.

Os conectores estão de acordo com as normas vigentes.

Os Disjuntores deverão ser do tipo DIM. e com as potências descritas em planilha orçamentária.

Os fios e cabos deverão ser de 1. Qualidade, e não deverá ser permitida sua emenda.

Considerações Finais

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projtos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

A obra será executada obedecendo rigorosamente aos projetos de Arquitetura de Interiores e Memoriais Descritivos e Especificações.

Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela construtora, serão previamente submetidos a fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, obrigando-se a construtora a retirar da obra os materiais impugnados pela fiscalização dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

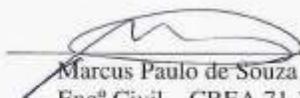
A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam. A firma construtora será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo, por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre as cotas indicadas em projeto.

À firma construtora caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo de 05 (cinco) ano a contar da data da entrega definitiva da obra. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, quebras ou falhas provocadas ou decorrentes do mau uso.

Tombos, 16 de outubro de 2023.


Marcus Paulo de Souza Lima
Eng^o Civil – CREA 71.191/D



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Anexo XIV – Planilha Orçamentária

ANEXO II - MODELO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Quadra Poliesportiva com demarcação e alambrado completo						DATA: 16/10/2023	
LOCAL: Rua Clarindo Almeida Andrade, s/nº Bairro São Sebastião				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: Região Leste - SETOP ABRIL/2023 E SINAPI ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO - ISS 2,00%				()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses						LDI	22,67%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		Serviços preliminares					
1.01	ED-16960	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 426, ESP. 0,45MM, FLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	2,00	R\$ 324,16	R\$ 397,65	R\$ 795,30
2		Terraplanagem/ Trabalhos em terra					
2.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL, ESCAVADO	m³	4,32	R\$ 39,48	R\$ 48,43	R\$ 209,22
2.2	ED-51083	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	14,40	R\$ 22,72	R\$ 27,87	R\$ 401,33
3		Pisos					
3.1	ED-50360	CINTA ARMADA EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 5 MPa, FÓRMAS LATERAIS E DESFORMA	m²	4,32	R\$ 3.900,58	R\$ 4.794,83	R\$ 20.712,50
3.2	ED-49313	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m²	10,52	R\$ 178,14	R\$ 218,52	R\$ 2.385,15
3.3	ED-50399	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, FCK = 39 MPa L/SINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M² E ACABAMENTO NÍVEL ZERO	m²	545,75	R\$ 123,69	R\$ 151,70	R\$ 82.806,05
4		Pintura					
4.1	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRA ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS m² 11,58	m²	545,75	R\$ 11,66	R\$ 14,30	R\$ 7.804,23
4.2	ED-50460	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	285,20	R\$ 3,52	R\$ 4,32	R\$ 1.232,06
5		Alambrado					
5.1	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m²	476,22	R\$ 178,56	R\$ 219,04	R\$ 104.311,23
5.2	ED-50386	FORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	m²	3,78	R\$ 549,75	R\$ 674,38	R\$ 2.549,18
6		Equipamentos esportivos					
6.1	ED-49589	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	un.	2,00	R\$ 3.135,90	R\$ 3.846,85	R\$ 7.692,70
6.2	ED-49572	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL	cj	1,00	R\$ 565,15	R\$ 698,18	R\$ 698,18
6.3	ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	un.	2,00	R\$ 2.672,15	R\$ 3.277,93	R\$ 6.554,88


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D


Tiago P. Lazarini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7		Instalações Elétricas						
7.1	SINAPI 14166	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7M, DIÂMETRO INFERIOR = 125" MM	unid.	4,00	R\$ 1.469,89	R\$ 1.708,18	R\$ 7.192,76	
7.2	SINAPI 97001	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	unid.	18,00	R\$ 351,20	R\$ 430,82	R\$ 6.303,12	
7.5	ED-48996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAUMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 60°C, 0,6/1KV	m	415,19	R\$ 15,02	R\$ 18,43	R\$ 7.670,28	
7.4	ED-49310	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1,24"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	110,73	R\$ 39,34	R\$ 48,26	R\$ 5.345,83	
7.5	ED-20560	ENTRADA DE ENERGIA AEREA, TIPO B2, PADRÃO DEBMS, CARGA INSTALAÇÃO DE 10,1KW ATE 15KV, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, ATERRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	unid.	1,00	R\$ 3.110,02	R\$ 3.815,20	R\$ 3.815,20	
7.6	ED-49236	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOELETRODINÂMICO SPA, DE 40A	unid.	4,00	R\$ 35,52	R\$ 36,21	R\$ 144,84	
7.7	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 58", COMPRIMENTO DE 2M/3M, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	R\$ 140,06	R\$ 171,81	R\$ 515,43	
7.8	ED-46213	CAIXA DE PASSAGEM CP-N2 INCLUSIVE TAMPA	unid.	7,00	R\$ 88,54	R\$ 84,20	R\$ 589,40	
7.9	ED-46488	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 MÓDULOS COM BARRAMENTO CHAVE	unid.	1,00	R\$ 160,56	R\$ 197,45	R\$ 197,45	
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 276.917,88

Engº Marcos Paulo de Sousa Lima - Engº Civil

ORÇÁ

Thiago Patrício Lacerda de Brito - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO III - MODELO																
CRONograma Físico-Financeiro																
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS			RECEITAS				DATA: 14/04/2016									
OBR: Construção de Quadra Poliesportiva			LOCAL: Rua Clotilde Henri de Andrade, s/nº - Bairro São Sebastião				PRazo de obra: 12 meses									
Ord	CONDO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1		Implantação	Fisico %	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		Implantação e acabamento	Fisico %	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		Receitas	Fisico %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		Receitas	Fisico %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		Receitas	Fisico %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		Receitas	Fisico %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		Receitas	Fisico %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			Fisico %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro %	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Anexo XVI - Memória de Cálculo

ANEXO II				
MEMORIA DE CALCULO DE QUANTITATIVOS				
CERA: Quadra Poliesportiva com demarcação e alambrado completo, Rua Cleirino Almeida Andrade, s/nº Bairro São Sebastião				
REGIÃO MÊS DE REFERÊNCIA: Região Leste - SETOP ABRIL/2023 E SINAPI ABRIL/2023 - SEM DESCONEIRAÇÃO - ISS 2,00%				
ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULAS	TOTAL	
1	Serviços preliminares			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE CERA EM CHAPA GALVANIZADA 48x60x0,45 MM, PLOTADA COM ADESTRO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 23X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM GUAÇALIPIG AUTOCOLADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1 PLACA DE 2,00 X 1,00	2,00 unid.	
2	Terraplanagem/ Trabalhos em terra			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRAMENTO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETRANCA E TRANSPORTE DO MATERIAL, ESCAVADO	$20,5 \times 18,5 \times 2,0 \times 0,3$	4,32 m³	
2.2	APILAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVACÃO	$20,5 \times 18,5 \times 2,0 \times 0,15$	14,40 m³	
3	Pisos			
3.1	CINTA APIMIDA EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 8 MPa, FÓRMAS LATERAIS E DEFORMA	$20,5 \times 18,5 \times 2,0 \times 0,3$	4,32 m³	
3.2	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILAMENTO MANUAL	$18,5 \times 20,5 \times 0,02$	10,82 m³	
3.3	LAJE DE TRANSIÇÃO 5 + 8 CM, FCK = 30 MPa USUÁRIO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA QUITO K012 E ACABAMENTO NÍVEL ZERO	$20,5 \times 18,5$	545,75 m²	
4	Pintura			
4.1	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVAS, DUAS (2) DEMÃOS m² 11,66	$18,5 \times 20,5$	545,75 m²	
4.2	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	CONFORME DESCRIÇÃO DE QUADRA: DEMARCAÇÃO FUTEBOL: $(27 \times 17) \times 2 + (17,00 \times 105,00 \text{ ML})$ + DEMARCAÇÃO GOL: $15,00 \times 0,1 (2 \times 4 \text{ ML})$ + DEMARCAÇÃO VOLEI: $(116,9 \times 2) + (0,2) \times 72,00$ + DEMARCAÇÕES CIRCULARES: $(2 \times 14,11 \times 1,87) \text{ ML} + 32,95 \text{ ML}$ + $(2 \times 14,11 \times 3) = 16,85 \text{ ML}$ + $(3,67 \times 7,20 \text{ ML})$ + DEMARCAÇÃO TRAVE BASQUETE: $(0,90 \times 4 = 20,88 \text{ ML})$ = TOTAL: 291,70 ML		295,20 m
5	Alambrado			
5.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (51MM) E FIO BEM: 2 (2,7MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 30MM (2")	$(20,5 \times 18,5 \times 2,5) \times 3,78$	476,22 m²	
5.2	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	$2 \times 0,9 \times 2,1$	3,78	
6	Equipamentos esportivos			
6.1	TRAVES DE GOL EM TUBO GALVANIZADO P/ QUADRA	2 UNIDADES	2,00 unid.	
6.2	REDE DE VÔLEI Q/ NASTRO EM TUBO GALVANIZADO S/ PEDESTAL	1 UNIDADES	1,00 unid.	
6.3	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	2 UNIDADES	2,00 unid.	
7	Instalações Elétricas			
7.1	POSTE DÓNCIO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENCASTADO, H = 1 M, DIÂMETRO INFERIOR = 115" MM	4 UNIDADES	4,00 unid.	
7.2	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 020000	04 POSTES COM 04 REFLETORES TOTAL 16 REFLETORES	16,00 unid.	

Marcos Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREAM/G 71.191-D

Luiz P. Lacerda DaSilva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/NEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 90°C, (0,81/KV)	CONFORME DESCRIÇÃO PROJETO ELÉTRICO CIRCUITO C1=7,32ML + C3=22,12ML + C3=40,62ML + C4=40,62ML, TOTAL 110,73ML X 3 FIOS = 332,19ML ADICIONADO REDE AO LONGO DA QUADRA ADICIONADO ALTURA DO POSTE 7,00 X 4POSTES X 3 CABOS POSTE = 84ML PARA POSTEAMENTO,	416,19	m
7.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1,14"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	CONFORME DESCRIÇÃO PROJETO ELÉTRICO CIRCUITO C1=7,32ML + C3=22,12ML + C3=40,62ML + C4=40,62ML, TOTAL 110,73ML	110,73	m
7.5	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEVIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, ATERRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	01 PADRÃO BIFÁSICO	1,00	unid.
7.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	04 DISJUNTORES 01 PARA CADA POSTE	4,00	unid.
7.7	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE BRANCO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	CONJUNTO DE 03 ATERRAMENTOS	3,00	unid.
7.8	CAIXA DE PASSAGEM CP-N2 INCLUSIVE TAMPA	07 CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICAS, SENDO 04 NO PÉ DOS POSTES, 02 PARA MEIO DA QUADRA E 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO ABAIXO DO POSTE	7,00	unid.
7.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO DE CHAVE	01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA COLOCAÇÃO DOS DISJUNTORES	1,00	unid.

Eng^o Marcos Paulo de Sousa Lima - Eng^o Civil

Tiago P. Lazzarini (Carvalho)
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



Anexo XVII - Quadro de Composição de BDI (deverá ser apresentado de acordo com os valores cotados pela licitante)

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (2)
		ISS (3)				MATERIAL (4)	DIFERENCIADO SERVIÇO TERCEIRIZADO (5) (SS+R%)	
		2%	3%	4%	6%			
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,18%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO (6)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,68%	6,18%	PV
ISS (7)	ISS (8)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,85%	0,85%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV

FÓRMULA DO BDI	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$					
BDI (NUMERADOR)	16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	88,35%	93,85%
BDI	22,67%	23,32%	23,97%	24,64%	18,15%	20,88%

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX: ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.

Marcos Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71.191-D

Tiago P. Lazzarini Dalpino
Prefeito Municipal

SEINFRA
Ród. Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7º andar
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG
Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352
www.transportes.mg.gov.br

DER-MG
Av. dos Andradas, 1.120 - Centro
BH/MG - CEP: 30120-016
Fone: (31) 3235-1272
Email: custos@der.mg.gov.br



Anexo XVIII - Projeto de Arquitetônico

